



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL "ATÍLIO DESTRO", NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA.

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.878,68 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

A vistoria é **OBRIGATÓRIA**, sendo que as empresas **interessadas** deverão agendá-la **com antecedência** junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho – SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (11) 4018-4310 (C/ Engº Humberto ou Engº Mangolim).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, fone (11) 4018-4310, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL: Em dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

Obs.: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com suas respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis à espécie.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. O **EDITAL E SEUS ANEXOS** serão disponibilizados no site www.pinhalzinho.sp.gov.br ou poderá ser retirada pessoalmente e **gratuitamente** no balcão da Seção de Licitações e Compras mediante apresentação de mídia digital (Pen-drive ou CD-R). Nos caso da licitante preferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

fotocópias do edital e seus anexos, os mesmos serão fornecidos mediante pagamento das custas de reprodução.

Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Memorial Descritivo
Anexo III	Planilha Orçamentária
Anexo IV	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V	Projeto
Anexo VI	Modelo Atestado de Vistoria / Visita técnica
Anexo VII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Modelo de Carta Credencial
Anexo IX	Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços
Anexo X	Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo XI	Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora
Anexo XII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo XIII	Formulário dos dados cadastrais

2.2. A despesa estimada para execução do objeto deste certame onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação orçamentária de 2018: 02.01.12.361.2513.3.100.449051 – Obras e Instalações.

2.3. O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTES CERTAME, É AQUELE MENCIONADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO (ANEXO III) ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQUÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os “**Documentos de Habilitação**” e a “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Seção de Licitações e Compras, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, até o horário previsto neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

Edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VIII** deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;

4.2.1. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante à sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1- Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1-Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial), através de publicação na Imprensa Oficial do Estado ou do Município de Pinhalzinho e no site www.pinhalzinho.sp.gov.br .

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado ou do Município de Pinhalzinho e no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

4.8. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP.

4.8.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br e/ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo II**) deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Prefeitura.

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

5.2- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA:

1) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2) Nome, formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços, obras e assuntos de ordem técnica e operacional referente ao objeto desta Tomada de Preços – **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA PELO PROFISSIONAL.**

2.1¹. O vínculo profissional entre o profissional acima citado e empresa vencedora deverá ser comprovado nos termos da termos da Súmula nº. 25 /TCE-SP.

B) GARANTIA: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado:

- 1) Caução em dinheiro;
- 2) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 3) Fiança bancária:

3.1. A fiança bancária deverá conter:

3.1.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência contrato;

3.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3.1.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

3.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

OBS. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

¹ (*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

5.3 - A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

5.4- O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no contrato, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.5- Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

5.6- Executado, o objeto será recebido:

5.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo setor competente da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.6.2- Definitivamente, pelo setor competente desta Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o setor competente desta Prefeitura tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.7- Constatadas irregularidades no objeto, o setor competente desta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo II** deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8- Os serviços terão garantia de, no mínimo, de **05 (cinco) anos** a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Pinhalzinho** ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data designada para o recebimento das propostas e,

c) Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

d) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2 - O envelope "**DOCUMENTOS**" deverá conter (em seu interior):

A) CÓPIA REPROGRÁFICA DO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP.

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

B1.) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS, SEGURIDADE SOCIAL (INSS) E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**; E

B2.) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** da sede da licitante, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA APRESENTAÇÃO.

B3.) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DA SEDE DA LICITANTE.

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA (CNDT).

E) CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL QUE FISCALIZE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA LICITANTE E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, ESPECIALMENTE DO CONSELHO REGIONAL DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA OU NO CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO; NAS CERTIDÕES APRESENTADAS POR EMPRESAS COM SEDE EM OUTROS ESTADOS, DEVEM CONSTAR O "VISTO" DO CREA/CAU DO ESTADO DE SÃO PAULO. OBS.: AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NESTE CASO (OUTROS ESTADOS) DEVERÃO APRESENTAR O VISTO DO CREA/CAU/SP SOMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SAGRE-SE VENCEDORA DO CERTAME.

F) **DECLARAÇÃO FORMAL**, SOB AS PENAS CABÍVEIS, DA LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SER COMPROVADA PELO VENCEDOR NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA/CAU DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADO(S) DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE, COMPROVANDO QUE O PROFISSIONAL TEM EXECUTADO PARA ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ENTIDADES PRIVADAS, OBRAS / SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES À DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

F.1. O PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVERÁ INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

F.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** QUE CONCORDA(M) COM SUA(S) INDICAÇÃO(ÕES) PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS.

G. ATESTADO(S) DE BOM DESEMPENHO EM OBRAS OU SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA E PORTE EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, FORNECIDOS PELAS CONTRATANTES DAS OBRAS OU SERVIÇOS CONTENDO, NECESSARIAMENTE, A ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE OBRA, COM INDICAÇÕES DA ÁREA EM METROS QUADRADOS, DOS TRABALHOS REALIZADOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E ESTAR ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDAS PELO CREA/CAU, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA(S) DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES À LICITADA.

H. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DETENTORES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, QUE PERTENCEM AO QUADRO DE PESSOAL DA LICITANTE, CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER, SE VENCEDORA, NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DE:

H.1) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/87;

H.2) no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

H.3) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.

H.4) contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.

I) ATESTADO, EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZOU A VISITA/VISTORIA TÉCNICA (**ANEXO VI**).

J) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, PODENDO, AINDA, SER APRESENTADA A CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE A LICITANTE DEVERÁ DEMONSTRAR SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO, JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, APTO A COMPROVAR SUA VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

L) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - **DECLARAÇÃO** DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93, DE ACORDO COM O **ANEXO X** DESTE EDITAL;

6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

6.4.3.5. A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

6.4.3.6. A documentação exigida para o item 6.4 e subitens deste edital, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

6.4.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

6.4.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.3.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e subitens deste edital.

6.4.3.10. SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL, EXCETO A CERTIDÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO ITEM 6.4.2 “J”, QUE EM CASO DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE SERÁ CONSIDERADO VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO.

6.4.3.11. Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

6.4.3.12. TODOS OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE ITEM (6.4) DEVERÃO, QUANDO FOR O CASO, ESTAR EM PLENA VALIDADE NA DATA FIXADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;

6.4.3.13. A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

6.4.3.14. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO ENVELOPE "1" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Tomada de Preços nº 01/2018 – OBJETO: Reforma da Cobertura da Escola Municipal "Atílio Destro" <i>Razão social da licitante:</i> <i>CNPJ:.....</i></p>

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **assinado** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2- **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM e TOTAL GLOBAL** para execução **DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3. **Obs.:** Fonte dos preços da planilha orçamentária: SINAPI - JAN/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

7.2.4 Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega das mesmas.

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ENVELOPE "2"- "PROPOSTA COMERCIAL"
Tomada de Preços nº 01/2018 –
OBJETO: Reforma da Cobertura da Escola Municipal "Atílio Destro"
Razão social da licitante:
CNPJ:.....

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3- SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

A1 - Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

A2 - Revelarem-se manifestamente inexecutáveis;

A3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4 - Deixar de apresentar o preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

A5 - APRESENTAR PREÇO TOTAL SUPERIOR AO PREVISTO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO III.

8.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

8.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento desta licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, no que toca ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição Aprovada.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado; no Jornal “Diário do Comércio e Indústria – DCI”; no site www.pinhalzinho.sp.gov.br e no Quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 13 de Julho de 2018.

**BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a execução da obra de **reforma da cobertura da Escola Municipal “Atílio Destro”, no Bairro da Cachoeirinha, município de Pinhalzinho/SP**

2. JUSTIFICATIVA:

Diante das condições precárias em que se encontra a cobertura da referida escola, as quais ocasionam vazamentos de águas pluviais, podendo danificar a estrutura do prédio e dos móveis, bem como colocando em risco a integridade física dos professores, alunos, funcionários e demais usuários da escola, há a necessidade de uma reforma geral na cobertura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da edificação tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

4. NORMAS APLICAVEIS:

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução das reformas e ampliação das edificações. Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

4.2 NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;

4.3 NBR 6118 – Projetos de estruturas de concreto armado.

4.6 NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;

4.7 NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;

4.9 NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;

4.10 Código de Obras do Município de Pinhalzinho.

4.11 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

4.13 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

4.14 Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

4.15 Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

5.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, anexos a este termo:

5.1.1 Projeto de Arquitetura da reforma da cobertura da E.M. “Atílio Destro”;

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310 –

CNPJ: 45.623.600/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

5.1.2 Memorial Descritivo da reforma.

5.1.3 Planilha orçamentária da obra de reforma.

5.2 As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO que deverá decidir o conflito.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1 Objetivo

6.1.1 Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato independentemente de sua transcrição.

6.2 Visita Técnica

6.2.1 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:00h, até no dia anterior ao da licitação, preferencialmente por Profissional Técnico, de modo a obter para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Obras nos autos do processo licitatório.

6.2.2 O Atestado de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.2.3 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessas visitas, quando os PROPONENTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

6.2.4 A visita deverá ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP pelo telefone (11) 4018.4310 (C/ Engº Humberto ou Engº Mangolim).

6.3 Obrigações do Contratante

6.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.3.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

6.3.3 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

6.4 Obrigações da Contratada

6.4.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da CONTRATADA, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- h) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- i) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho ou ainda manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- k) Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos. O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

l) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

m) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A

indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

n) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

o) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

p) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

r) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

s) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

t) Cumprir os prazos previstos neste termo de referência e no cronograma físico-financeiro;

u) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

v) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

w) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

x) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

y) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

z) Fornecer à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Pinhalzinho/SP.

6.5.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, anotar as falhas observadas e providências tomadas para saná-las, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

6.5.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

6.5.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relevantes e indispensáveis à boa execução da obra;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

d) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;

e) Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

f) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, já aprovados pela CONTRATANTE;

g) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

- h) Relatar, oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- i) Promover reuniões eventuais, se necessário, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico: atividades executadas x atividades previstas, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que conterá os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;
- j) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;
- k) Decidir sobre as divergências entre os documentos listados no item 5.2.

6.5.5 Todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Obras a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

6.5.5.1 A supervisão e controle da execução é assegurada à Secretaria Municipal de Educação, a qual poderá a qualquer momento, ter acesso livre ao local da obra.

6.5.5.2 A Secretaria Municipal de Obras se fará representar no local das obras e serviços por engenheiro credenciado e na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes, bem como, pelos órgãos responsáveis pelo sistema de acompanhamento.

6.5.5.3 A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.5.5.4 Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude as despesas com a realização do controle técnico serão debitadas à contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.5.5.5 As trocas de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Obras – S.M.O., bem como, todas as instruções da S.M.O.. à CONTRATADA, deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras.

6.5.6 Na ocorrência de paralisação das obras por determinação da S.M.O., por razão relevante de ordem técnica, segurança, imperícia, ou não conformidade, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação, correrão por conta da contratada;

6.5.6.1 A determinação da paralisação, acima citada, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão.

6.5.6.2 A CONTRATADA poderá discordar da decisão, cabendo recurso no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim divergência. Considera-se como data de referência, aquela do recebimento do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

6.5.6.3 Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de Obras tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciar a matéria e resolver a pendência.

6.5.6.4 Constatada a improcedência do recurso, a Secretaria Municipal de Obras nomeará a Comissão de Vistoria e Peritagem para elaboração de laudo. A Comissão será composta de 03 (três) membros de comprovada aptidão e idoneidade, sendo o primeiro pertencente ao quadro técnico da S.M.O., o segundo escolhido entre pessoas alheias às partes e o terceiro indicado pela contratada.

6.5.6.5 O perito do quadro da Secretaria Municipal de Obras, requerente da perícia e o perito escolhido alheio às partes, serão pagos pela CONTRATANTE, e o terceiro pela CONTRATADA cabendo-lhe, ainda, as demais despesas pertinentes à contratação;

6.5.6.5.1 Compete ao primeiro perito dirigir os trabalhos de vistoria e perícia e elaborar laudo conclusivo sobre a divergência. Em caso de conclusões diferentes, cada perito apresentará laudo em separado.

6.5.6.5.2 A Secretaria Municipal de Obras poderá homologar, no todo ou em parte o laudo pericial, ou adotar de igual modo, o de um dos peritos, quando discordantes, ou rejeitá-lo, ficando a divergência neste caso, insubsistente na esfera administrativa;

6.5.6.5.3 A existência de uma divergência não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação pela CONTRATADA, das obras e/ou serviços que deram origem à questão;

6.5.6.5.4 Resolvido o ato questionado e declarado procedente a divergência, deverá constar no laudo, justificativa de prorrogação de prazo, se for o caso, devido à paralisação da etapa em questão;

6.5.6.5.5 Sendo improcedente a divergência, a CONTRATADA arcará com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação da etapa da obra e/ou serviço, aplicando-se em caso de atraso as sanções previstas neste Termo de Referência, quer sejam por pagamentos ou multas.

6.5.7 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

6.5.8 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

6.5.9 Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, mesmo que este seja resultado da insuficiência dos levantamentos e/ou projeto será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas;

6.5.9.1 O não atendimento ao exposto acima, implicará na aplicação, pela Secretaria Municipal de Obras, das multas e sanções contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas, das despesas que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

6.6 Diário de Obras

6.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado pela CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

6.6.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.6.3 Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6.7 Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho

6.7.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310 –
CNPJ: 45.623.600/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.7.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.7.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas anteriormente relacionadas, inclusive Normas Regulamentadoras, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.7.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.7.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.8 Canteiro de Obras

6.8.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

6.8.2 A CONTRATANTE poderá indicar local para que a CONTRATADA instale o canteiro de obras se necessário.

6.8.3 A CONTRATADA se responsabilizará pelas instalações provisórias do local de onde será retirado ponto de água e energia 110/220V para instalação do canteiro e pelas ligações definitivas.

6.8.4 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro.

6.8.5 A Contratada deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) cópia completa do(s) projeto(s);
- b) Diário de Obras;
- c) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

d) 01 (uma) cópia do Edital da Licitação.

6.8.6 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

6.8.7 A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

6.8.8 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

6.8.9 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

6.8.10 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

6.8.11 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

6.8.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra.

6.9 Horário de Trabalho

6.9.1 O horário normal de trabalho será de 7:00h às 19:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

6.9.2 Todas as demolições deverão ser executadas nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 12:00h e de 13:00 às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 17:00h.

6.9.3 Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 12:00h e de 13:00 às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 17:00h.

6.9.4 Os serviços de retirada das caixas elétricas, chave geral, barramento e demais componentes do sistema elétrico existente e instalação de novo QGBT –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

Quadro Geral de Baixa Tensão, caso ocorra, deverão ser executados em um fim de semana, a ser programado com a FISCALIZAÇÃO.

6.9.5 Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE;

6.10 Uso de Elevador

6.10.1 O elevador de passageiros, caso se faça necessário, poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o transporte de materiais e retirada de entulhos sob as seguintes condições:

- a) Deverá ser protegido com chapa compensada de madeira reciclada e capa de proteção apropriada para elevador ou outro meio que garanta a integridade da cabine inclusive do piso e do painel de comando;
- b) Deverá ser respeitado o limite de 50% do peso máximo admitido pelo fabricante;
- c) Nos dias úteis, o horário para utilização será de 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h. No restante do dia, deverá ser utilizada escada.
- d) Nos fins de semana e feriados, o horário para utilização será de 07:00h às 17:00h.

6.11 Demolições e Reposições

6.11.1 A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

6.11.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

6.11.3 O entulho e o material não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela CONTRATADA, obedecendo a Legislação Ambiental Vigente. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção;

6.11.4 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado pela CONTRATADA com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

6.12 Limpeza da Obra

6.12.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

6.12.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando o item 6.11.3 e os seguintes cuidados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

- a) limpeza constante das áreas trafegadas;
- b) disposição de caçamba coletora de entulho em local apropriado.

6.12.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

6.12.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

6.12.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da CONTRATADA em condições normais de utilização.

6.13 Proteções das Instalações da CONTRATANTE

6.13.1 Objetivando evitar danos às instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

- a) proteção do elevador se for necessário seu uso;
- b) isolamento das áreas envolvidas durante a reforma com uso de tela de proteção.

6.14 Prazo de Execução

6.14.1 O início da obra se dará imediatamente após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

6.14.2 O prazo de execução da obra de reforma será de 90 (noventa) dias para reforma da cobertura da E.M. "Atílio Destro", respeitando o cronograma apresentado pela contratante.

6.14.3 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico desde que respeite o prazo contratual, visando a minoração do prazo de entrega da obra.

6.15 Interferências com Infra Estrutura Existente

6.15.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da obra.

6.15.2 A Fiscalização fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

6.16 Materiais e Empregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

6.16.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.16.2 A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

6.16.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

6.16.4 A FISCALIZAÇÃO tem assegurado o direito de examinar todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

6.16.5 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

6.17 Do Transporte e Armazenamento de Materiais

6.17.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

6.17.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

6.17.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

7. PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias de fortes chuvas, de calamidade pública ou outros fatos que afetem substancialmente a execução dos serviços então em andamento, devidamente comprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e registrados por esta no Diário de Obras.

7.1.1 Ocorrendo o previsto no item anterior, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, e sendo concedida prorrogação do prazo contratual, observar-se-á o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

7.1.1.1 A contratada deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro para ser submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e posterior apensamento ao processo licitatório;

7.1.1.2 Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §1º da lei 8666/93;

7.1.1.3 Não serão admitidas alterações nos valores mensais previstos no cronograma, mas apenas o deslocamento horizontal das parcelas mensais subseqüentes à data de vigência do novo cronograma.

7.1.2 Ressalvando o disposto no item “7.1.1.3” deste item, serão aplicadas à contratada em caso de atrasos na execução das obras e serviços, as sanções previstas no Edital e no Contrato, elencadas no item “8” a seguir.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as penalidades elencadas no Artigo 87 da Lei 8666/93 à Contratada inadimplente, e entre estas:

8.1.1 O percentual máximo das multas aplicadas será de 20% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

8.1.2 Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

8.1.3 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GR, a ser emitida pelo Setor de Finanças da CONTRATANTE - SMF;

8.1.4 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os documentos constantes no Edital Convocatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência.

11 ORÇAMENTO

11.1 Modalidade:

Preço global para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços, (Anexo a este termo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

11.1.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 168.878,68** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

11.1.2 No preço global indicado na proposta para execução dos serviços consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

11.1.3 Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01 (um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como a “data de referência dos preços”;

11.1.3.1 A planilha conforme descrito em Anexo a este termo, preenchida em todos os itens, com seus respectivos custos unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, deverá ser assinadas pelo representante legal da licitante .

11.1.4 Os preços incluem também todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, tais como vigilância e transporte, bem como todas as providencias necessárias, inclusive de projetos específicos para aprovação nas concessionárias, para viabilizar as instalações; locações de máquinas, equipamentos e imóveis; instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, etc.

11.1.5 Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Obra e do contrato, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sob pena de retenção dos pagamentos pertinentes ao período.

11.1.6 As obras e serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusivas da empresa vencedora, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundas da empreitada deste contrato.

11.1.7 De acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

11.1.8 Caso haja prorrogação será admitido reajuste após período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Edificações - FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado com base em medições mensais segundo o desenvolvimento físico da execução constatada, observando-se:

12.1.1 A empresa vencedora deverá executar e proceder às medições mensais dos serviços executados no período, obrigatoriamente, com fechamento no último dia do mês, exceto na medição final. A primeira e a última medição poderão ter períodos inferiores a um mês para efeito de fechamento. Poderão também ser requisitadas apresentações de medições a qualquer época em casos excepcionais, a critério da Prefeitura;

12.1.2 As medições mensais das obras e serviços deverão ser efetuadas com base nos preços unitários constantes da proposta e apresentadas pela empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da Prefeitura;

12.1.3 Após a aprovação das medições mensais pela fiscalização da Prefeitura, a empresa contratada emitirá as faturas correspondentes, anexando às mesmas as cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da folha de pagamento dos funcionários da empresa vinculados às obras e serviços objeto deste Edital;

12.1.4 O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;

12.1.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS apreciará a medição mensal apresentada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar após o recebimento da medição mensal, e proceder à competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam, ou não, às especificações técnicas exigidas, e se conferirem as quantidades demonstradas. Se forem verificadas incorreções na medição mensal apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Secretaria de Obras;

12.1.6 Após deliberação da Secretaria Municipal de Obras a medição mensal será submetida à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DMF, que remeterá a mesma à Secretaria Municipal de Obras, que em até 02 (dois) dias úteis confirmará ou não a liberação do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

12.1.6.1 No caso de os documentos de medição estarem de acordo com este processo licitatório, legislação vigente e orientações dos Tribunais de Contas a DMF e a Secretaria Municipal de Obras, confirmarão a liberação de pagamento, elaborando este último o pedido de liberação;

12.1.6.2 No caso de os documentos de medição não estarem de acordo com este processo licitatório, legislação vigente e orientações dos Tribunais de Contas a Secretaria Municipal de Obras comunicará a contratada para solucionar a(s) pendência(s);

12.1.7 Os pagamentos serão efetuados pela contratante em até 25 (vinte e cinco) dias, após apresentação da nota fiscal / fatura pela contratada, conforme item 12.1.6.1 acima;

12.1.8 As medições deverão ser apresentadas em planilhas conforme o modelo a ser disponibilizado;

12.1.9 Mensalmente, acompanhando as medições dos serviços, deverá ser apresentado relatório fotográfico (fotos coloridas) evidenciando as várias fases dos serviços executados no mês correspondente, bem como o cronograma de acompanhamento conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização.

12.2 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas aplicadas aos preços unitários constantes na planilha de preços e serviços, apresentada na proposta comercial.

12.3 Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

12.4 A empresa contratada não terá direito a reajustar a etapa da obra e /ou serviço, que, comprovadamente sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria empresa CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

13 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1 Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da Secretaria Municipal de Obras, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, no mesmo registro.

13.2 Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a Secretaria Municipal de Obras poderá contratar terceiros para executar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.3 Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Secretaria Municipal de Obras, e conforme condições previstas neste instrumento.

13.4 O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

13.5 Recebida pela Secretaria Municipal de Obras a comunicação da CONTRATADA de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, a FISCALIZAÇÃO da S.M.O., juntamente com os técnicos da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das Obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros;
- c) entrega e aceitação do “as built” quando necessário;
- d) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;
- e) obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra;
- f) entrega de cópia do comprovante de pagamento da folha de pagamento da empresa.

13.6 Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério da FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do referido prazo.

13.7 No caso de não recebimento provisório, a contratada deverá, no prazo fixado pela fiscalização no termo de verificação circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas apontados no termo que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação pela S.M.O. das penalidades cabíveis.

13.8 Não sendo realizadas as reparações exigidas pela Secretaria Municipal de Obras, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

13.9 Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a S.M.O. poderá, em qualquer caso de seu interesse pela funcionalidade e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

13.10 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo do objeto do contrato.

13.10.1 Em casos excepcionais, nos termos do §3º do art. 73 da lei nº 8.666/93, o prazo de observação poderá ser fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

13.11 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da CND do INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13.12 Em todo o material técnico fornecido pela contratada deverá constar o nome e CREA/CAU do responsável técnico pelas informações nele apresentadas e estar devidamente assinado e acompanhado da A.R.T/R.R.T. do serviço.

14 GARANTIA

14.1 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo previsto em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15 RESCISÃO

15.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

15.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

15.3 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

Pinhalzinho, 13 de Julho de 2018.

HUMBERTO MAJOLINI
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Para: Reforma da Cobertura da Escola Municipal “Atílio Destro”

Prop: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Local: Escola da Cachoeirinha, Bairro da Cachoeirinha, Pinhalzinho – SP.

1 – Serviços Preliminares - Será colocada uma placa em chapa de aço galvanizado para a identificação da obra, de dimensões de 2,00x1,00 metros.

2 – Quadra - As telhas de fibrocimento serão substituídas por telhas termoacústicas, bem como será executada as instalações de calhas e condutores para a captação de águas pluviais.

3 – Água Pluvial - Será executada a captação de águas pluviais proveniente da cobertura das escola, com a execução de caixas passagem em alvenaria devidamente impermeabilizadas.

4 – Cobertura Passagem - Será executada uma cobertura de passagem em duas águas, com estrutura metálica e telha de aço. Será executado captação de águas pluviais.

5 – Refeitório - Será executado forro em PVC com a remoção do forro existente. Será colocada uma porta de correr em vidro temperado incolor de 8mm, com jogo de ferragens cromadas.

6 – Pintura Geral - Será executada pintura, em duas demão, no prédio da escola com tinta látex PVA e pintura em esmalte fosco, em duas demão, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilizando revolver com ar comprimido.

7 – Serviços Complementares - Será realizada uma revisão na cobertura do prédio da escola. E no final da obra se dará a limpeza do local.

Pinhalzinho, 13 de Julho de 2018.

HUMBERTO MAJOLINI
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

T.P. Nº 01/2018

Sinapi 01/2018	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
	1.0	Serviços Preliminares				
74209/1	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,00	330,95	R\$ 661,90
Total do item (Com BDI de 15%)						R\$ 761,19
	2.0	Quadra				
97647	2.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	704,00	2,87	R\$ 2.020,48
94216	2.2	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30mm, com até duas águas, incluso içamento	m ²	704,00	103,23	R\$ 72.673,92
94228	2.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m ²	64,00	56,23	R\$ 3.598,72
91790	2.4	Serviço de instalação de tubo de PVC série R, água pluvial DN 100mm, incluso conexões	m ²	48,00	44,99	R\$ 2.159,52
Total do item (Com BDI de 15%)						R\$ 92.520,54
	3.0	Água Pluvial				
94228	3.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	80,00	56,23	R\$ 4.498,40
97634	3.2	Demolição de piso de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	m ²	50,00	11,29	R\$ 564,50
92873	3.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto	m ³	5,00	192,23	R\$ 961,15
94963	3.4	Concreto FCK=15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento:areia média:brita 1) preparado em betoneira	m ³	5,00	254,93	R\$ 1.274,65
89580	3.5	Tubo de PVC, série R, água pluvial DN 150mm, fornecido e instalado	m	90,00	52,37	R\$ 4.713,30
87449	3.6	Alvenaria de vedação de bloco vazado de concreto 14x19x39cm e argamassamento com preparo em betoneira	m ²	24,00	63,71	R\$ 1.529,04
87879	3.7	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 preparo em betoneira	m ²	48,00	3,05	R\$ 146,40
84023	3.8	Barra lisa traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	48,00	44,69	R\$ 2.145,12
97199	3.9	Caixa de passagem em alvenaria - lastro de brita (fundo)	m ³	2,38	109,66	R\$ 260,99
Total do item (Com BDI de 15%)						R\$ 18.507,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

4.0 Cobertura Passagem						
72110	4.1	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m ²	10,92	74,71	R\$ 815,83
94213	4.2	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m ²	10,92	38,31	R\$ 418,35
94228	4.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	3,90	56,23	R\$ 219,30
91790	4.4	Serviço de instalação de tubo de PVC série R, água pluvial DN 100mm, incluso conexões	m	4,00	44,99	R\$ 179,96
Total do item (Com BDI de 15%)						R\$ 1.878,45
5.0 Refeitório						
97640	5.1	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	93,50	1,69	R\$ 158,02
96116	5.2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	93,50	42,91	R\$ 4.012,09
	5.3	Fechamento em vidro				
72119	5.3.1	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m ²	32,09	222,86	R\$ 7.151,02
73908/1	5.3.2	Cantoneira de alumínio 2"x2", para proteção de quina de parede	m	56,16	38,42	R\$ 2.157,67
72119	5.3.3	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação - para porta de correr de 1,52x3,20m	m ²	4,86	222,86	R\$ 1.083,99
84885	5.3.4	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composta de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador	unid.	1,00	802,04	R\$ 802,04
Total do item (Com BDI de 15%)						R\$ 17.669,54
6.0 Pintura Geral						
88487	6.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m ²	2.050,00	8,22	R\$ 16.851,00
74145/1	6.2	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. utilização de revolver (ar-comprimido).	m ²	704,00	16,42	R\$ 11.559,68
Total do item Com BDI de 15%						R\$ 32.672,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

7.0 Serviços Complementares						
	7.1	Revisão em telhado	vb	1,00	2.500,00	R\$ 2.500,00
9537	7.2	Limpeza final de obra	m ²	600,00	2,89	R\$ 1.734,00
Total do item (Com BDI de 15%)						R\$ 4.869,10
TOTAL GERAL						R\$ 168.878,68

Pinhalzinho, 13 de Julho de 2018.

HUMBERTO MAJOLINI
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JOSÉ FRANCISCO MANGOLIM
ENGENHEIRO CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(vide arquivo digital anexo)

ANEXO V – PROJETO

(vide arquivo digital anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA (VISITA OBRIGATÓRIA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL “ATÍLIO DESTRO”, NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP, que o Sr. (a) _____, RG: nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/2018, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura –
Secretaria Municipal de Obras

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL “ATÍLIO DESTRO”, NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Pelo presente, designo o Sr(a) _____, portador do RG nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL "ATÍLIO DESTRO", NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

PREÇO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ _____ (..... valor por extenso.....).

Nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

Validade da Proposta: ____ (mínimo de 60 dias)

PINHALZINHO, ____ DE _____ DE 2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

REF. ANEXO IX - PROPOSTA

T.P. 01/2018

	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
	1.0	Serviços Preliminares				
74209/1	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,00		
Total do item						R\$
	2.0	Quadra				
97647	2.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	704,00		
94216	2.2	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30mm, com até duas águas, incluso içamento	m ²	704,00		
94228	2.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m ²	64,00		
91790	2.4	Serviço de instalação de tubo de PVC série R, água pluvial DN 100mm, incluso conexões	m ²	48,00		
Total do item						R\$
	3.0	Água Pluvial				
94228	3.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	80,00		
97634	3.2	Demolição de piso de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	m ²	50,00		
92873	3.3	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto	m ³	5,00		
94963	3.4	Concreto FCK=15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento:areia média:brita 1) preparado em betoneira	m ³	5,00		
89580	3.5	Tubo de PVC, série R, água pluvial DN 150mm, fornecido e instalado	m	90,00		
87449	3.6	Alvenaria de vedação de bloco vazado de concreto 14x19x39cm e	m ²	24,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

		argamassamento com preparo em betoneira				
87879	3.7	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 preparo em betoneira	m ²	48,00		
84023	3.8	Barra lisa traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	48,00		
97199	3.9	Caixa de passagem em alvenaria - lastro de brita (fundo)	m ³	2,38		
Total do item						R\$
4.0 Cobertura Passagem						
72110	4.1	Estrutura metalica em tesouras ou trelicas, vao livre de 12m, fornecimento e montagem, nao sendo considerados os fechamentos metalicos, as colunas, os servicos gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m ²	10,92		
94213	4.2	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m ²	10,92		
94228	4.3	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	3,90		
91790	4.4	Serviço de instalação de tubo de PVC série R, água pluvial DN 100mm, incluso conexões	m	4,00		
Total do item						R\$
5.0 Refeitório						
97640	5.1	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	93,50		
96116	5.2	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	93,50		
	5.3	Fechamento em vidro				
72119	5.3.1	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento	m ²	32,09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

		e instalacao, inclusive massa para vedacao				
73908/1	5.3.2	Cantoneira de aluminio 2"x2", para protecao de quina de parede	m	56,16		
72119	5.3.3	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalacao, inclusive massa para vedacao - para porta de correr de 1,52x3,20m	m ²	4,86		
84885	5.3.4	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradicas superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador	unid.	1,00		
Total do item						R\$
6.0 Pintura Geral						
88487	6.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.	m ²	2.050,00		
74145/1	6.2	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superficie metalica, incluso uma demao de fundo anticorrosivo. utilizacao de revolver (ar-comprimido).	m ²	704,00		
Total do item						R\$
7.0 Serviços Complementares						
	7.1	Revisão em telhado	vb	1,00		
9537	7.2	Limpeza final de obra	m ²	600,00		
Total do item						R\$
TOTAL GERAL				R\$ (..... valor por extenso.....)		

Pinhalzinho, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL “ATÍLIO DESTRO”, NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA.

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), interessada em Pinhalzinho/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**denominação da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*.

**XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*

_____, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL “ATÍLIO DESTRO”, NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA.

Gestor:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHALZINHO E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Bairro Centro, Município de PINHALZINHO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **BENEDITO LAURO DE LIMA**, RG nº e CPF nº, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL “ATÍLIO DESTRO”, NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018** e seus respectivos Anexos; e **b) a proposta comercial da CONTRATADA.**

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço unitário.**

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos estipulados no item 5.2, letras “A” e “B” do edital.

2.2- A CONTRATANTE terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução dos serviços é aquele estipulado na clausula quinta deste instrumento.

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4-Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo II** do Edital;

2.4.1-O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

3.2-Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2-Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o órgão competente da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3-Constata das irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2-Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4-As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **05 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6-O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2018 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 02.01.12.361.2513.3.100.449051.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

4.4.1- Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços emitidos pela CONTRATANTE.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços e encerrando-se após cumpridas todas as exigências previstas no contrato, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 034/2018

FL. Nº _____

Visto _____

- b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;
b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

- c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PINHALZINHO, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 034/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XIII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME :
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
CARGO QUE OCUPA :
RG:
CPF:
EMAIL PESSOAL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:	
BANCO	:
C/C Nº.	:
AGENCIA Nº.	:
CIDADE	:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE